

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

**Todos os documentos de habilitação e a proposta de preços devem ser cadastrados no sistema Comprasnet até as **8h59min** do dia **05/06/2023**. Não será permitido inserir documentos de habilitação após esse horário.**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **FOZ PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada neste ato pelo Diretor Superintendente Interino, Wellington de Oliveira, portaria n.º76.479/2023, e conforme autorização expedida no Processo n.º 11/2023 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 19.302/2009 e Lei Complementar Municipal n.º 369/2022, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **04/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. Será Pregoeiro a servidor Wanderley de Oliveira Alberto, matrícula 16.71, auxiliado pela servidora Cristiane Barbosa Barros, matrícula 21.71, nomeados pela Portaria n.º 8356 de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do município n.º 4656 do dia 02 de maio de 2023.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), conforme datas e horários definidos abaixo:

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> | <b>ATÉ 8h59min DO DIA 05/06/2023</b> |
| <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NO SISTEMA COMPRASNET</b>          | <b>9h00min DO DIA 05/06/2023</b>     |

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, de conformidade com a Lei 11.788/2008, para 06(seis) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, e 01(um) de ensino médio.

2.2. Quanto às especificações do objeto, a Licitante deverá atentar-se rigorosamente ao **Termo de Referência (anexo I)**, parte integrante deste edital.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## 3. DO VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA

3.1 O VALOR MÁXIMO a ser pago ao Agente integrador, a título de **Taxa de Administração**, é de **R\$ 70,68 (setenta reais e sessenta e oito centavos)**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando este valor máximo.

3.2. Com base no valor máximo acima estabelecido estimamos em **R\$ 5.937,12 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais com doze centavos)** a despesa com a Taxa Administração, **com 07 (sete) estagiários para o período de 12 meses de contrato**

3.3 O valor estimado de despesa com os pagamentos das bolsas-auxílio, auxílio transporte e recesso aos estagiários para um período de 12 meses, tendo em vista o quantitativo de 07 (sete) estagiários, é de **R\$ 99.360,00 (novenas e nove mil e trezentos sessentas reais)**;

3.4 O valor máximo do item 3.1 foi obtido com base nos valores médios de mercado e conforme estabelece os artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 73/2020-ME. e a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

3.5 O Valor máximo do certame é de **R\$ 105.297,12 (cento e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e doze centavos)**.

3.6. Nos valores apresentados pelos licitantes deverão estar inclusos todos os tributos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital, **realizadas pelos Licitantes**, poderão ser feitas até as 8h59min do dia **30/05/2023, 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

4.2. No caso de esclarecimentos e impugnações por parte de **cidadãos**, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, ou seja, até as 8h59min do dia **31/05/2023**, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Fozprev, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 13h30, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **woafozprev3@gmail.com**.

4.4 A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio **www.fozprev.pmfi.pr.gov.br** no menu: Transparência - Licitações, bem como no sítio **www.gov.br/compras**. **Em caso de complexidade o Pregoeiro informará a necessidade de maior prazo**, podendo suspender o andamento do Pregão, caso seja complexo o assunto, ou demandar consulta a órgão especializado.

4.5. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

4.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site Oficial da Foz Previdência, no seguinte endereço: **[www.fozprev.pmfi.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br)** e disponibilizados também no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Foz Previdência, ressalvadas as hipóteses de Publicação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no sítio **[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)**.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO**, no qual será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor oferta a **TÍTULO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do **item 3.1** deste Edital.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todas as empresas que preenchem os requisitos legais e os exigidos neste Edital.**

6.2 O Pregão nº **04/2023** **não será de participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), conforme determinam os **artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006**, uma vez que o valor da licitação está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Conforme valores constantes item **3.2** taxas de Administração e item **3.3** das Bolsas-auxílio e auxílio transporte, perfazem o valor O Valor máximo do certame de **R\$ 105.297,12 (cento e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e doze centavos)**.

6.3 Pregão nº **04/2023** **não será de participação exclusiva** de Micro e Pequenas empresas, tendo em vista as causas legais previstas no **art. 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, qual seja:**

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*[...]*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

6.4. Destaca-se o fato de que realizada a pesquisa de preços para este certame, não foi localizada nenhuma Micro ou Pequena empresa a nível local, tampouco a nível Estadual. Das 3 (três) empresas que apresentaram propostas na fase interna do Processo do Pregão **04/2023**, apenas 1 localizada no Paraná, (duas), localizadas sediadas em outros Estados da Federação. O número



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

mitigado de Micro e pequenas empresas para prestação de tal serviço reduz a competitividade no certame, não sendo esse o interesse idealizado pelo legislador.

6.4. Restringir a participação no Pregão Eletrônico **04/2023** apenas as Micro e Pequenas Empresas seria desvantajoso para a Foz Previdência, haja vista que existiria grande probabilidade de restar deserto o certame. Como exemplo, tomamos o Pregão Presencial realizado em 2017 (Pregão 04/2017), cujo valor era superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Na ocasião, apenas 2 (duas) empresas compareceram à sessão pública, sendo que nenhuma delas era ME ou EPP, mesmo o valor do objeto sendo superior ao atual.

6.5. Destaca-se o entendimento explanado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR no Manual de Licitações, acessível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/manual-de-licitacoes/305196/area/251>.

6.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.7. **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas em consórcio; e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante caso esteja prevista a possibilidade de sub-contratação para serviços específicos inerentes ao objeto empreitado;
- c) Empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site **www.gov.br/compras**

7.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FOZPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

7.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1 A proposta eletrônica deverá ser cadastrada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a partir da liberação do Edital, até às **08h59min do dia 05 de junho de 2023, horário de Brasília-DF.**

8.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**8.6. As propostas de preços cadastradas inicialmente não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.** Tal regra não se aplica aos documentos juntados no sistema, mas somente ao cadastro do preço feito diretamente no sistema.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 A partir das **09h00** do dia **05 de junho de 2023**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4.. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A diferença entre os lances enviados **não poderá ser inferior a:**

### **a) R\$ 2,00 (dois reais)**

10.5.1. Essa diferença entre lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

10.10 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

10.11 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

10.13 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.14. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

10.16. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME'S E EPP'S.

11.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, seguindo as diretrizes do sistema Comprasnet, por SORTEIO.

## 12. PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS - LC nº 369/2022

12.1. Aplicam-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições da Lei Complementar nº 369/2022, a qual concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Foz do Iguaçu**, com vistas a fortalecer o comércio local, em razão da forte crise causada pela pandemia de COVID-19.

12.2. **Conforme** o artigo 50-B da Lei Complementar Municipal nº 369/2022, Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

12.2.1. Aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas localmente** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

12.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas localmente**, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado.

12.2.3. Após a etapa de lances será verificado pelo Pregoeiro, se existe ME ou EPP sediada no Município de Foz do Iguaçu que preencha os requisitos acima, ou seja, valor igual ou maior que a melhor proposta apresentada, não superior a 10%, ocasião em que será declarada vencedora, com o preço ofertado.

12.2.4. Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte **sediadas localmente**, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.

## 13. NEGOCIAÇÃO.

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

13.3. Após o envio de mensagem ao licitante, solicitando negociação, o Pregoeiro aguardará, no máximo, **10 minutos**, podendo prorrogar tal prazo, sendo que o silêncio da licitante presumirá que não tem intenção de negociar o valor.

13.4. Não havendo negociação de valor, o Pregoeiro analisará a aceitação da proposta, com base nas informações contidas no processo de licitação, no qual consta a pesquisa de preços de mercado.

## 14. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1. Após a etapa de lances, a proposta de preços escrita, com o valor atualizado, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 2 (duas) horas**.

14.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.1.2. Caso haja alguma falha no documento enviado ou for atendido parcialmente, se ainda restar tempo inicialmente concedido, poderá ser reaberto o campo de inserção de documentos mediante nova convocação e uso do tempo restante.

14.1.3. **Em caso de suspensão administrativa da Sessão Pública, fica suspenso, também, o prazo a que se refere o item 14.1, voltando a correr com o reinício da sessão.**

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, poderá ser desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.3. A proposta deverá conter:

14.3.1. Proposta de preços, contendo as informações em conformidade com termo de referência Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

14.3.2. Valores unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

14.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

14.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.6. A apresentação da proposta implicará:

14.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

14.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Foz Previdência.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO A TÍTULO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** por estagiário por mês.

## 16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a verificação de possível empate e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

16.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

16.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

16.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.6.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.6.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;

16.6.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

16.6.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **em até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

16.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.10. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

16.11. Serão também desclassificadas as propostas:

16.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

16.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente na proposta das demais proponentes;

16.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

16.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

16.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 17. HABILITAÇÃO.

17.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.1.1. À habilitação jurídica;

17.1.2. À qualificação técnica;

17.1.3. À qualificação econômico-financeira;

17.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.2. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

17.2.1. Cópia da Cédula de identidade dos proprietários ou administradores;

17.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

17.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 17.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

### Todas as empresas deverão apresentar:

17.3.1. **Atestado de capacidade técnica**, fornecida por órgãos públicos, ou empresas privadas, com os quais a licitante mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de Agente de Integração de Estágios.

17.3.2 O atestado deve ser genérico, bastando constar a informação para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a data da prestação dos serviços, identificação e contato do contratante, assinatura, dentre outros de forma satisfatória;

17.3.3 A contratada deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação de todos os documentos/certidões exigidos pela legislação em vigor, em especial os da Lei nº 8666/93, mantendo tal condição durante a vigência contratual

## 17.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.4.1. Certidão negativa de falência.

17.4.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação.

## 17.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.5.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **ressalvado o disposto na Emenda Constitucional 106/2020, art. 3º, parágrafo único.**

17.5.2. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

17.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 18. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI

18.1. Por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

18.2. No caso das ME's e EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

18.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

18.4. A declaração do vencedor referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.**

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.8 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

### 18.7. Documentação complementar:

18.7.1 Declaração geral de cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação; Declaração de Responsabilidade; de idoneidade; que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; de Elaboração de Proposta Independente; **(ANEXO III)**;



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

18.7.2 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor (MEI), se for o caso, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 (**ANEXO IV**);

18.7.3 Carta de apresentação, (**ANEXO V**); contendo qualificação da empresa, seu representante, meios de contato, e informações dos dados bancários para pagamento e se possui assinatura digital;

18.8 A documentação Complementar exigida nos subitens (18.7.1 a 18.7.2) **serão consultadas no sistema Compras Governamentais**, assim como o Atestado constante do item 17.3.1 e a Declaração de que a licitante é microempresa, não sendo aceito o envio por e-mail ou outra forma que não seja no próprio sistema.

18.9 **Todos os documentos exigidos** (certidões, declarações complementares e atestados) deverão ser cadastrados pelo licitante no sistema comprasnet até a data e horário de abertura da sessão pública.

18.10. Os modelos constantes dos anexos deste Edital poderão ser utilizados, facultativamente, pelos licitantes, os quais poderão utilizar seus próprios modelos, desde que constem as informações exigidas no Edital. Caso a licitante tenha interesse, poderá solicitar as versões editáveis dos modelos por meio de e-mail encaminhado ao Pregoeiro: **woafozprev3@gmail.com**

18.11 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, e no Cadastro de Impedidos de licitar do TCE/PR.

(**<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>**)

18.12. Os documentos que não sejam cadastrados no sistema Comprasnet **poderão** ser consultados pelo Pregoeiro no sistema SICAF.

18.13. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

18.13.1 Habilitação jurídica;

18.13.2 Qualificação econômico-financeira;

18.13.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

18.14. O licitante deverá apresentar toda a documentação não abrangida pelo SICAF.

18.15. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, a licitante deverá apresentar os referidos documentos no sistema comprasnet, com horário limite sendo o da abertura da sessão pública.

18.16. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.16.1. Todos os documentos deverão ser apresentados:

18.16.2. Na forma prevista em lei e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ.

18.16.3. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.

18.16.4. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

18.16.5. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório. Os emitidos pela internet serão apresentados na sua forma simples.

18.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

18.18. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## **19. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

19.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF e os documentos relativos à qualificação técnica e documentação complementar e atestados.

19.2 Caso os documentos abrangidos pelo SICAF estejam vencidos o licitante deve apresentá-los no sistema comprasnet, até a abertura da sessão pública.

19.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

19.4 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## **20 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

20.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

20.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para negociação de preços e verificará sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **21. RECURSOS.**

21.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O aviso de abertura do prazo é feito por meio do campo das mensagens, dirigidas a todos os licitantes.

21.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

21.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

21.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

21.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

21.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

21.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

21.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

21.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

21.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará conforme item 4.7 deste Edital.

## 22. CONTRATAÇÃO.

22.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

22.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 A assinatura poderá ser manuscrita /digital, a critério da Foz Previdência.

22.6 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Foz Previdência.

22.7 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando não for feita a comprovação referida no item anterior, a Foz Previdência adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

22.9. O prazo de início da prestação de serviço será imediatamente após assinatura do contrato.

22.10 O prazo de execução do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.00.00** – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.36.00.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

24.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 19.302/2009, art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93.

23.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

23.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

23.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

23.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

23.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta;

23.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

23.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

## 24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

24.1. Fica assegurado à Foz Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação ou sua revogação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Foz Previdência não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.3 A Fozprev não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas pelo próprio sistema.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

25.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

25.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Fozprev.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Declaração geral de cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação; Declaração de Responsabilidade; de idoneidade; que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; de Elaboração de Proposta Independente;

**ANEXO IV** – Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;

**ANEXO V** – Carta de Apresentação

**ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2023.

**Wellington de Oliveira**

Diretor Superintendente interino

Portaria nº76479/2023

**Wanderley de Oliveira Alberto**

Pregoeiro



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Justificativa:

Atualmente a Foz Previdência tem contrato para fins de Agente integrador de Estagiários com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, contrato nº 09/2018, entretanto, este vencerá em 30/06/2023, e não é passível de prorrogação, por já ter exaurido o tempo máximo legal, tendo em vista tratar-se de necessidade da Foz Previdência, e a grande contribuição que os estagiários trazem para a Fozprev, se faz necessária a realização de novo certame para a contratação de Agente Integrador.

Atualmente, a FOZPREV mantém 3 estagiários, sendo 2 de Ensino Superior 1 na área de Direito (PROJUR) e 1 de Administração (DVCLP), e 1 de Ensino Médio atendendo as demandas no setor de Atendimento ao Público.

Conforme disposição legal, art. 17, § 4º da Lei 11.788/2008, não há limitação para contratação de estagiários de Ensino Superior, mas há limitação para Ensino Médio na seguinte proporção:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

**III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;**

IV – acima De 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

Ressalte, que está em curso processo de seletivo de novos estagiários de nível superior, nas áreas de TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), CIÊNCIAS CONTÁBEIS e DIREITO.

Ademais, como previsto no PLANO DE AÇÃO 2023, a Foz Previdência fará o recadastramento (censo cadastral) de aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS. Sendo assim, será imprescindível a contratação de mais estagiários por período específico para atender a esta demanda.

Portanto necessário a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar as oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência Fozprev.

Acima de tudo, vale o caráter pedagógico do estágio, cujo objetivo principal é a preparação do estudante para o ambiente de trabalho e para a cidadania, e da participação da instituição de ensino na definição e aprovação do plano de atividades do estudante em ambiente de trabalho, conforme regulamentado pela Lei 11.788/2008, que estabelece a relação e sistemática para concessão de estágios

**Ilustrando a importância da contratação de um agente integrador, como facilitador e auxiliar na relação entre as partes envolvidas neste processo: o estudante, a parte concedente, neste caso a Fozprev e a instituição de ensino, conforme preceitua o art. 5º da referida lei, vide:**

*“Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.”*



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

Quanto ao procedimento licitatório escolhido haja vista que se trata de um Plano de execução contínua, entendemos que a melhor forma de contratação seja com a realização de licitação na modalidade Pregão.

Quanto à forma a ser adotada, eletrônico ou presencial, entendemos que, nesse momento, mais seguro a adoção do Pregão Eletrônico, conforme justificativa a seguir.

Entendemos que é viável a adoção da forma eletrônica, a fim de afastar ao máximo a possibilidade de inexistência de propostas, além disso a forma eletrônica viabiliza a participação de mais interessados e aumenta a concorrência.

Além disso, o TCE-PR tem o seguinte entendimento, em seu Acórdão nº 2605/18, expedido pelo Tribunal Pleno, referente às vantagens de se aplicar Pregão Eletrônico:

*A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante.*

*Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.*

*Além disso, a modalidade eletrônica oferece maior transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização, como o TCE-PR, e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos."*

Ademais, o Novo Manual de Licitações do TCE/PR (p. 76) dispõe o seguinte sobre o Pregão Presencial e Eletrônico:

*"No Estado do Paraná, o artigo 46 da Lei Estadual nº 15.608/2007 permitiu a utilização de Pregão Presencial ou Eletrônico. Para aquisições de bens e serviços comuns, torna-se obrigatório o Pregão Eletrônico, por força do Decreto Estadual nº 33/2015, sendo que a eventual impossibilidade da adoção da modalidade Pregão Eletrônico deverá ser justificada nos respectivos autos pela autoridade responsável quando da abertura do processo de aquisição".*

Ainda, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 19.302/2009, que regulamenta o Pregão eletrônico:

*"O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente". Ainda, há legislação local para dar preferência as Microempresas locais, nos termos da lei Complementar nº 369/2022, que é aplicada também ao pregão eletrônico. Assim, entendemos ser viável e permitida a adoção do Pregão Eletrônico.*

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

Em que pese a publicação da nova Lei de licitações nº 14.133/21, será aplicada a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, conforme autorização expressa em seu art. 191, alteração dada pela **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, que, Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:*

*I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e*

*II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.*

*§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.”*  
(NR)

## 2. OBJETO

Contratação de agente integrador com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, em conformidade com a Lei 11.788/2008, para 06 (seis) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e 01(um) de ensino médio.

## 3. Condições de realização do estágio:

3.1. O valor mensal da **bolsa auxílio** e do **auxílio transporte** serão os valores abaixo discriminados:

| Tipo de Estágio | Carga horaria semanal | Valor da Bolsa Auxílio | Valor do Auxílio Transporte | Valor Mensal por Estagiário |
|-----------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Nível Superior  | 30h                   | R\$ 1.000,00           | R\$ 220,00                  | R\$ 1.220,00                |
| Nível Médio     | 20h                   | R\$ 740,00             | R\$ 220,00                  | R\$ 960,00                  |



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

3.2. O local do estágio será na sede da Foz Previdência – Fozprev;

3.3. Serão oferecidos no total 07 (sete) oportunidades de estágio, sendo **06 (seis)** para estudantes cursando nível superior e **01 (um)** estudante cursando ensino médio;

3.3. O período de estágio terá a duração máxima de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano;

3.4. A jornada de estágio será de **6 (seis) horas diárias** 30 (trinta) horas semanais, para o nível **superior**;

3.4.1 A jornada de estágio será de **4 (quatro) horas diárias** e 20 (vinte) horas semanais, para o **nível médio**;

3.5. Será assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

3.5.1 O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

3.6. Fica assegurado o direito a redução para meio período em dias de prova, mediante comprovação.

## 4. Detalhamento dos serviços, dos prazos e obrigações da contratada:

4.1. A empresa/agente de integração contratada deverá cadastrar e proceder a todos os ajustes operacionais necessárias para a formalização do termo de compromisso de estágio, de conformidade com a Lei 11.788/2008, dos 07 (sete) estudantes selecionados por processo seletivo para estagiários realizado pela Fozprev;

4.2. A empresa/agente de integração deverá repassar, mensalmente, aos estudantes os valores correspondentes à bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, até um dia útil após o recebimento do valor transferido pela Foz Previdência;

4.3. A contratada deverá repassar os valores mencionados no item acima em instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

4.4. A contratada deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;

4.5. A contratada deverá providenciar e encaminhar ao Contratante:



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## **a) Plano de acompanhamento de estágio;**

a.1 Cabe ao Agente Integrador de estágio **providenciar** junto às instituições de ensino o Plano de acompanhamento pedagógico, devidamente preenchido pela instituição de ensino, e **encaminhar** à Foz Previdência).

## **b) Avaliações semestrais;**

b.1 Cabe ao Agente Integrador de estágio **providenciar** junto às instituições de ensino as Avaliações semestrais, devidamente preenchidas pela instituição de ensino, e **encaminhar** à Foz Previdência.

## **c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;**

c.1 Cabe ao Agente Integrador de estágio **providenciar** junto às instituições de ensino o Relatório de Verificação escolar trimestral dos estudantes, devidamente preenchido pela instituição de ensino, e **encaminhar** à Foz Previdência.

## **d) Comprovação de realização da Capacitação técnica/comportamental dos novos estagiários;**

d.1 Quanto à capacitação técnica, o agente integrador deverá ministrar uma ou mais palestras a fim de abordar os aspectos legais que envolvem o estágio, com base na Lei 11.788/2008, a fim de orientar os estagiários sobre o que é estágio, vínculo legal, direitos, deveres e obrigações de todas as partes envolvidas, bem como outros aspectos envolvidos na relação.

d.2 Quanto à capacitação comportamental a palestra deverá abordar as questões relacionadas ao comportamento ético, postura e relações interpessoais do estagiário no ambiente de trabalho.

d.3 A palestra poderá ser ministrada na sede do Agente Integrador, desde que localizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, ou ainda, na sala de reuniões da Foz Previdência, mediante prévio agendamento, na primeira semana de estágio, no horário de cumprimento da carga horária do estágio, a fim de não interferir na rotina de estudos do estagiário, podendo ser utilizados os equipamentos eletrônicos da Fozprev (computador, projetor, internet).

4.6. A contratada deve comprovar convênio com todas as instituições de ensino público ou privado em que os estudantes, selecionados pela Fozprev, estão cursando suas respectivas graduações ou o ensino médio;

4.7. A contratada deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais apresentados pelo estagiário;



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

- 4.8. A contratada deve apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro aos estagiários, mencionado no item acima;
- 4.9. A contratada deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante;
- 4.10. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;
- 4.11. A contratada deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 4.12. A contratada será responsabilizada civilmente, se não comunicar formalmente à Fozprev, fazendo-a manter estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- 4.13. A contratada deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;
- 4.14. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

## 5. Da Licitação e Condições para Contratação:

5.1 O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Será utilizado Pregão Eletrônico por força do Decreto Municipal 19.302/2009.

5.3. Para contratação deste objeto será realizado processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico, Tipo Menor Preço, sendo contratada a licitante que oferecer a **menor proposta de preço a título de taxa de administração por estagiário por mês, observando-se o valor máximo estabelecido no item 5.6;**

5.4. Tendo em vista o quantitativo de 07 (sete) estagiários para o período de 12 meses, estimamos em **R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais)** as despesas com o pagamento da bolsa auxílio, do auxílio transporte, bem como do recesso.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

5.5. Com valor acima mencionado estimamos as despesas com a Taxa de administração em **R\$ 5.937,12 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos) com 07 (sete) estagiários para o período de 12 meses de contrato;**

5.6. Da consulta de mercado realizada para contratação dos serviços mencionados com base na média aritmética simples dos valores encontrados pelas instituições proponentes, e nas contratações efetuadas por outros Órgãos Públicos, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020, art. 6º chegou-se ao **valor máximo de R\$ 70,68 (setenta reais e sessenta e oito centavos)** por estagiário por mês a título de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que servirá como parâmetro inicial para fins de lance de preços na licitação;

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.00.00** – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e **40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.36.00.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

## 7. Das condições para habilitação do Agente Integrador:

7.1. **Atestado de capacidade técnica** fornecidos por órgãos públicos ou empresas privadas, com os quais a licitante mante ou manteve contrato similar, na qualidade de Agente de Integração de Estágios,

7.2. O atestado deve ser genérico, bastando constar a informação para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a data da prestação dos serviços, identificação e contato do contratante, assinatura, dentre outros de forma satisfatória;

7.3. A contratada deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação de todos os documentos/certidões exigidos pela legislação em vigor, em especial os da Lei nº 8666/93, mantendo tal condição durante a vigência contratual.

## 8. Vigência do Contrato:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

8.2. Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realizá-lo por simples Apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

8.3 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar e encaminhar o contrato à Fozprev, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por e-mail.

8.4. Será aceita assinatura manual ou digital.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 é vedada a subcontratação dos serviços previstos neste Termo de Referência



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## 10. Do Pagamento:

10.1 O valor do **pagamento da bolsa auxílio e do auxílio transporte** a ser, posteriormente, repassado aos estagiários será efetuado pela Fozprev, mensalmente, em conta indicada pela CONTRATADA, no penúltimo dia útil do mês de competência para que a mesma possa efetuar os depósitos nas contas dos estagiários até o último dia útil do mês.

10.2 O **pagamento da taxa de administração** será efetivado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço**, por meio de depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário, **condicionado à entrega ao fiscal designado para o contrato, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

I – Recibo ou nota fiscal de prestação de serviço;

II - Relatórios especificados nos itens 4.4, 4.5. e 4.6; e

III- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico:

- a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;
- b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Certidão Negativa de tributos estaduais;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. O não cumprimento dos dispositivos constantes do item 8.2, acima mencionados, suspenderá e prorrogará o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral dos dispositivos.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação pelo Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais;

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

11.3. Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

11.4. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, do responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – assinatura – o recibo ou a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação.

## 12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

12.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.5. O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

12.6. Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

12.7. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.8. O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

12.9. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.10. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.302/09; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 369/2022.

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2023.

Elaborado por  
Cristiane Barbosa Barros  
**Divisão de recursos humanos**

Revisado por:  
Wellington de Oliveira  
**Diretor Administrativo**

**Aprovado por:**  
Wellington de Oliveira  
**Diretor-Superintendente Interino**  
**Portaria 76.479/2023**



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOPREV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone e Whatsapp: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº **04/2023**, apresentamos nossa **proposta de preços, do item abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

O valor referente a título de **Taxa de Administração**, para período de 12(doze) meses considerando 07(sete) estagiários é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, Validade da proposta **no mínimo 60 (sessenta) dias**.

Esta (e) licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (Anexo I) **para compor o valor da proposta**.

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

Cidade, ..... de ..... de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO GERAL

#### À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. A **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
4. Que **recebeu os documentos** e tomou conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
5. Que assume inteira **responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias. Que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Que se compromete a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.
6. Que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
7. Que **não possui em seu quadro de empregados**, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores da Foz Previdência de Foz do Iguaçu/PR.
8. Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **04/2023** - FOZPREV **foi elaborada de maneira independente** (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **04/2023** FOZPREV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e identidade do representante legal)



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e identidade do representante legal)



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## ANEXO V CARTA DE APRESENTAÇÃO

### 1. DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefones de Contato:

WhatsApp:

E-mail:

### 2. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: xxxxxx - Agência xxxx - Conta Corrente PJ: xxxxxxxxxxxx-xx

### 3. DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO (administrador da empresa)

Nome Completo:

Endereço:

E-mail para recebimento de comunicação/contrato/empenho:

Função Junto à Empresa:

Nº da Identidade:

Nº CPF:

Assinatura Digital; **SIM ( ) NÃO ( )**

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação/contrato, seja encaminhada para os Endereços citados acima;

Caso o e-mail ou telefone acima sejam alterados, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Pregoeiro e/ou setor competente, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico 04/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "contrato" vinculado ao **Pregão Eletrônico 04/2023**, o qual deverá assinar o documento Eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, ou na forma física.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura, nome e identidade do representante legal)

**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## ANEXO VI

**Minuta**

### CONTRATO Nº xx/2023

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por seu Diretor Superintendente interino, **Wellington de Oliveira**, portaria nº76.479/2023 portador RG nº 98763180 SSP/PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF, sob nº 071.793.109-99, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no MF, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situado na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por seu sócio gerente \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Pregão nº **04/2023** nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações ulteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico 04/2023 e em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato**, conforme segue:

#### 1. Cláusula Primeira: DO OBJETO:

**1.1** Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, de conformidade com a Lei 11.788/2008, para 06 (seis) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio.

#### 2. Cláusula segunda: DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1. O valor mensal da **bolsa auxílio** e do **auxílio transporte** serão os valores abaixo discriminados:

| Tipo de Estágio | Carga horaria semanal | Valor da Bolsa Auxílio | Valor do Auxílio Transporte | Valor Mensal por Estagiário |
|-----------------|-----------------------|------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Nível Superior  | 30h                   | R\$ 1.000,00           | R\$ 220,00                  | <b>R\$ 1.220,00</b>         |
| Nível Médio     | 20h                   | R\$ 740,00             | R\$ 220,00                  | <b>R\$ 960,00</b>           |



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

- 2.2. O local do estágio será na sede da Foz Previdência – Fozprev;
- 2.3. Serão oferecidos no total 07 (sete) oportunidades de estágio, sendo 06 (seis) para estudantes cursando nível superior e 01 (um) estudante cursando ensino médio;
- 2.4. O período de estágio terá a duração máxima de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano
- 2.5. A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para o nível superior;
- 2.6. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para o nível médio
- 2.7. Será assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;
- 2.8. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.
- 2.9. Fica assegurado o direito a redução para meio período em dias de prova, mediante comprovação.

### **3. Cláusula terceira: DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. A empresa de integração contratada deverá cadastrar e proceder a todos os ajustes operacionais necessárias para a formalização do termo de compromisso de estágio, de conformidade com a Lei 11.788/2008, dos 07 (sete) estudantes selecionados por processo seletivo para estagiários realizado pela Fozprev;
- 3.2. A empresa de integração deverá repassar, mensalmente, aos estudantes os valores correspondentes à bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, até um dia útil após o recebimento do valor transferido pela Foz Previdência;
- 3.3. A contratada deverá repassar os valores mencionados no item acima em instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;
- 3.4. A contratada deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;
- 3.5. A contratada deverá providenciar e encaminhar ao Contratante:



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## **a) Plano de acompanhamento de estágio;**

a.1 Cabe ao Agente Integrador de estágio **Providenciar** junto às instituições de ensino o Plano de acompanhamento pedagógico, devidamente preenchido pela instituição de ensino, e encaminhar à Foz Previdência).

## **b) Avaliações semestrais;**

b.1 Cabe ao Agente Integrador de estágio **Providenciar** junto às instituições de ensino as Avaliações semestrais, devidamente preenchidas pela instituição de ensino, e **encaminhar** à Foz Previdência.

## **c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;**

c.1 Cabe ao Agente Integrador de estágio **Providenciar** junto às instituições de ensino o Relatório de Verificação escolar trimestral dos estudantes, devidamente preenchido pela instituição de ensino, e **encaminhar** à Foz Previdência.

## **d) Comprovação de realização da Capacitação técnica/comportamental dos novos estagiários;**

d.1 Quanto à capacitação técnica, o agente integrador deverá ministrar uma ou mais palestras a fim de abordar os aspectos legais que envolvem o estágio, com base na Lei 11.788/2008, a fim de orientar os estagiários sobre o que é estágio, vínculo legal, direitos, deveres e obrigações de todas as partes envolvidas, bem como outros aspectos envolvidos na relação.

d.2 Quanto à capacitação comportamental a palestra deverá abordar as questões relacionadas ao comportamento ético, postura e relações interpessoais do estagiário no ambiente de trabalho.

d.3 A palestra poderá ser ministrada na sede do Agente Integrador, desde que localizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, ou ainda, na sala de reuniões da Foz Previdência, mediante prévio agendamento, na primeira semana de estágio, no horário de cumprimento da carga horária do estágio, a fim de não interferir na rotina de estudos do estagiário, podendo ser utilizados os equipamentos eletrônicos da Fozprev (computador, projetor, internet).

3.6. A contratada deve comprovar convênio com todas as instituições de ensino público ou privado em que os estudantes, selecionados pela Fozprev, estão cursando suas respectivas graduações ou o ensino médio;

3.7. A contratada deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais apresentados pelo estagiário;



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

- 3.8. A contratada deve apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro aos estagiários, mencionado no item acima;
- 3.9. A contratada deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante;
- 3.10. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;
- 3.11. A contratada deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 3.12. A contratada será responsabilizada civilmente, se não comunicar formalmente à Fozprev, fazendo-a manter estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;
- 3.13. A contratada deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;
- 3.14. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

## **4. Cláusula quarta - COMPETE A CONTRATANTE:**

- 4.1. Encaminhar à CONTRATADA os estagiários selecionados por processo seletivo para que a mesma possa cadastrar e proceder a todos os ajustes operacionais necessárias para a formalização do termo de compromisso de estágio, de conformidade com a Lei 11.788/2008;
- 4.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias para celebrar o termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;
- 4.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário: atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.4. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- 4.5. Solicitar a substituição de estagiários em caso de desligamento antecipado de estagiário;
- 4.6. Encaminhar à CONTRATADA, no 1º dia útil do mês subsequente ao estágio, informações de frequência mensal dos estagiários, para que mesma possa gerar Recibo para solicitação do pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

4.7. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de atividades, disposto no inciso VII do art. 9º da Lei 11.788/2008, emitidos pelos supervisor do local de estágio;

4.8 - Manter à disposição da fiscalização todos os documentos que comprovem a relação de estágio;

## 5. Cláusula quinta - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

### 5.1 Obrigações gerais da CONTRATANTE:

- a) Exercer ampla fiscalização, através dos fiscais do contrato, durante a execução deste contrato, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal;
- b) Através dos fiscais do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital, Termo de Referência e na proposta ofertada pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo FOZPREV;
- e) Modificar o presente Contrato, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- f) Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- g) O FOZPREV não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
- h) O FOZPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### 5.2 Obrigações gerais da CONTRATADA.

- a) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

exigida na licitação;

- b) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com a relação ao presente Contrato;
- d) Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá sempre observar a legislação dos estágios, principalmente o regulamentado pela Lei 11.788/2008, que estabelece a relação e sistemática para concessão de estágios;
- e) Respeitar o horário de expediente do FOZPREV, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao FOZPREV ou a terceiros, advindos de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo FOZPREV;
- g) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;
- h) Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao FOZPREV qualquer alteração.

## 6. Cláusula sexta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93.

6.2 Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realizá-lo por simples Apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93..

## 7. Cláusula sétima - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A título de **taxa de administração por estagiário por mês**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ xxxxx**, sendo o valor anual máximo de **R\$ xxxxxx**.

7.1.1 O valor total máximo do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, somando-se os valores correspondentes à taxa de administração e aqueles correspondentes ao pagamento das bolsas-auxílio, auxílio transporte e recesso é de **R\$ xxxxxx**

7.2 O valor do **pagamento da bolsa auxílio e do auxílio transporte** a ser, posteriormente, repassado aos estagiários será efetuado pela Fozprev, mensalmente, em conta indicada pela



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

CONTRATADA, no penúltimo dia útil do mês de competência para que ela possa efetuar os depósitos nas contas dos estagiários até o último dia útil do mês.

7.3 O **pagamento da taxa de administração** será efetivado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço**, por meio de depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário, **condicionado à entrega ao fiscal designado para o contrato, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

I – Recibo ou nota fiscal de prestação de serviço;

II - Relatórios especificados nos itens 3.4, 3.5. e 3.6; e

III- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico:

- a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;
- b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Certidão Negativa de tributos estaduais;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.1 A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato

7.3.2 A falta de entrega da nota fiscal ou a entrega fora do prazo estabelecido no item 7.3 postergará a data do pagamento por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral deste item.

7.4 O não cumprimento do disposto no inciso III do item 7.2 não suspenderá o pagamento, **contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;**

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

7.6. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.

7.7. Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis;

7.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação Federal (Protocolo ICMS 42/2009).



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

7.9. As notas fiscais não aprovadas pelo FOZPREV serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

7.12. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

## 8. Cláusula oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e**  
**40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.**

## 9. Cláusula nona - DIREITOS DAS PARTES

9.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## 10. Cláusula décima - FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação pelo Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais;

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

10.3. Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

10.4. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, do responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – o recibo ou a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11. Cláusula décima primeira - DA RESPONSABILIDADE

11.1 A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independe de culpa ou dolo.

## 12. Cláusula décima segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL – Art. 40, inciso III da Lei 8.666/93

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

12.3. - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.5 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

12.6. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, **CLÁUSULA PENAL** de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.8 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.

12.9 A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 12.5 e 12.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

12.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

## **13. Cláusula Décima terceira - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL**

13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autorquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

## 14. Cláusula Décima quarta - DA VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA, bem como ao Termo de Referência

## 15. Cláusula Décima quinta - DA LEGISLAÇÃO

15.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais legislações pertinentes.

## 16. Cláusula Décima sexta - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## 17. Cláusula Décima sétima - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## 18. Cláusula Décima oitava - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

## 19. Cláusula Vigésima - DO TRATAMENTO DOS DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA

19.1. As partes deverão cumprir a **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**FOZPREV**

FOZ PREVIDÊNCIA

Autarquia Gestora do Regime  
Próprio de Previdência do  
Município de Foz do Iguaçu

# FOZ PREVIDÊNCIA

19.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.9. O Contratado deverá ter ciência do **Código de Ética da Foz Previdência**, na forma do **Decreto 28.606, de 8 de outubro de 2020**, disponível no site oficial da autarquia.

## 20. Cláusula Décima nona - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

## 21. Cláusula vigésima primeira - DA CONCORDÂNCIA

21.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Wellington de Oliveira  
**Diretor Superintendente Interino**  
Portaria 76.749/2023  
**CONTRATANTE**  
(Assinado digitalmente)

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx